



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI



15/12/2025, 11:10

LICITANET - Termo de Homologação

APÓS A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO, TENDO VENCIDO TODOS OS PRAZOS RECURSAIS E, EM RAZÃO DO RESULTADO FINAL, PELO PRESENTE, RECEBO, ACEITO E APROVO O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, EM CONSEQUÊNCIA **HOMOLOGO** O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA LICITANTE.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal, PI, 15 de Dezembro de 2025



MANOELINA DE SOUSA BORGES
 PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Id:089B93BC9DBCFC2C0



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com

DECRETO Nº 021 / 2025

"Dispõe sobre o período de RECESSO ADMINISTRATIVO na Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI) e dá outras providências".

O **PREFEITO DE SUSSUAPARA (PI)**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao período natalino e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e racionalização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, contudo, a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** da prefeitura municipal e demais órgãos municipais entre os dias 22/12/2025 (segunda-feira) a 31/12/2025 (quarta-feira), sendo facultado ao servidor público municipal a dispensa do comparecimento às respectivas repartições.

§1º Excetua-se do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como:

I – serviços de vigilância patrimonial;

II – coleta de lixo e limpeza pública;

III – atendimentos de urgência e emergência em saúde;

IV – demais atividades consideradas indispensáveis, a critério dos titulares das Secretarias Municipais.

§2º Caberá às respectivas secretarias assegurar o funcionamento mínimo necessário dos serviços essenciais, conforme a natureza de cada setor.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a convocar servidores públicos municipais, a qualquer tempo, durante o período de recesso, em caso de necessidade administrativa devidamente justificada ou para atendimento ao interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, em 17 de dezembro de 2025.


 Naerton Silva Moura
 Prefeito Municipal

Id:0CC56425B65AF1F3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

DECRETO Nº475/2025

Milton Brandão/PI, 08 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o feriado municipal alusivo a emancipação política de Milton Brandão-PI em todos os órgãos da Administração Pública".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Público Municipal autonomia administrativa e competência privativa para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO ato comemorativo alusivo aos 30 anos de aniversário de Emancipação Política e Administração do nosso Município;

CONSIDERANDO o relevante interesse público da Administração e população em geral;

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado "**FERIADO MUNICIPAL**" no dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira), data alusiva ao Aniversário de Emancipação política do município de Milton Brandão - PI

Art. 2º- Decreta "**PONTO FACULTATIVO**" no dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira), em virtude do feriado do dia 12 de dezembro de 2025 - Aniversário de Emancipação Política do Município de Milton Brandão.

Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).


 FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
 Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI